
COMUNICADO 65 - UREPIR DE 13/04/2026

De URE PIRACICABA <pir@educacao.sp.gov.br>

Data Seg, 2026-04-13 12:30

Para Carlos Eduardo Alves Guimaraes Fontana <carlos.alves01@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA ASURE <pir.asure@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA ESE <pir.esse@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA EEC <pir.eec@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEAFIN <pir.seafin@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SECOMSE <pir.secomse@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEFIN <pir.sefin@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEOM <pir.seom@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEFISC <pir.sefisc@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEGRE <pir.segre@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEMAT <pir.semat@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEVESC <pir.sevesc@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEINTEC <pir.seintec@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SETEC <pir.setec@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEPES <pir.sepes@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEAPE <pir.seape@educacao.sp.gov.br>; URE PIRACICABA SEFREP <pir.sefrep@educacao.sp.gov.br>; URE Piracicaba - Escolas <UREPiracicaba-Escolas@educacao.sp.gov.br>; Atribuição Piracicaba <atribuicao.piracicaba@gmail.com>; Escola - Vilma Ferrari Profa - Administrativo <e010641a@educacao.sp.gov.br>

COMUNICADO 65 - UREPIR DE 13/04/2026

GABINETE
Sem Assunto

ASURE - ASSESSORIA TÉCNICA
Sem Assunto

ESE - EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Assunto 01: COMUNICADO EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNO ELEGIVEL

Nome do Responsável: Patricia Magri Granuzzio

Público-alvo: Equipes Gestoras das Unidades Escolares

Prezado(a) gestor(a),

À Unidade Regional de Ensino de Piracicaba e a Comissão de Educação Especial responsável pelo tema e tendo como fundamento o disposto na legislação pertinente, encaminha orientações às unidades escolares acerca dos procedimentos para solicitação, instrução e análise de transporte escolar para estudante com deficiência de mobilidade ou com problemas crônicos de saúde, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Paulista (TESP).

1. FINALIDADE

Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos administrativos e pedagógicos necessários à correta instrução dos processos de solicitação de transporte escolar adaptado com monitor, destinado a estudantes elegíveis aos serviços da educação especial que apresentem limitações de mobilidade ou problemas crônicos de saúde que comprometam o deslocamento até a escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O atendimento deverá observar, especialmente:

- Resolução SEDUC nº 161/2025 (institui o TESP);
- Decreto nº 67.635/2023;
- Resolução SEDUC nº 129/2025;
- Demais normativas vigentes aplicáveis à Educação Especial e ao transporte escolar.

3. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Nos termos da Resolução SEDUC nº 161/2025, o transporte escolar adaptado poderá ser concedido ao estudante que apresente:

- deficiência de mobilidade ou condição de saúde que impeça ou dificulte a locomoção;
- necessidade de apoio durante o trajeto escolar;
- impossibilidade de utilização do transporte escolar comum, devidamente comprovada por análise técnica.

A concessão está condicionada à realização de Estudo de Caso pela Equipe de Educação Especial da Unidade Regional de Ensino.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

4.1. Responsável legal

Deverá:

- preencher o REQUERIMENTO e protocolá-lo junto à Secretaria da unidade escolar, solicitando ao Diretor de Escola o referido serviço especializado.
- anexar, ao requerimento, a cópia de LAUDO MÉDICO ou documento equivalente (se houver) que identifique a deficiência, condição de saúde ou situação específica do estudante que o torne elegível ao serviço de Transporte Escolar.

4.2. Unidade escolar

Recebida a solicitação, o Diretor de Escola deverá assegurar a realização de Reunião de Acolhimento com a família/responsável, com o objetivo de:

- orientar quanto aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;
- coletar informações qualificadas acerca das condições de mobilidade, locomoção e autonomia do estudante;
- identificar eventuais fatores que impeçam, de forma temporária ou permanente, o deslocamento do estudante até a unidade escolar.

A reunião deverá ser formalmente registrada em ATA DE REUNIÃO DE ACOLHIMENTO COM A FAMÍLIA a qual deverá compor a instrução do processo.

Na sequência, a Direção da Escola deverá assegurar, com o apoio do Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a elaboração do ESTUDO DE CASO (ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEDUC 129/2025), no qual deverão ser explicitadas, de forma fundamentada, as condições e justificativas que evidenciem a necessidade de transporte escolar para o deslocamento residência–escola e vice-versa.

De posse de toda a documentação, a unidade escolar deverá proceder à instrução do processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-SP), iniciando com o OFÍCIO AO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, anexando ao processo:

- Requerimento do responsável legal;
- Laudo médico (quando disponível);
- Comprovante de residência;
- Ata da Reunião de Acolhimento com a família;
- Estudo de Caso;
- Outros documentos pertinentes

5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Compete à Unidade Regional de Ensino:

- realizar análise técnica por meio da Equipe de Educação Especial deliberação quanto à concessão do benefício (ESTUDO DE CASO);
- emitir o DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, autorizando, quando for o caso, a disponibilização do serviço.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As unidades escolares deverão assegurar rigor na instrução dos processos, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, equidade e garantia do direito à educação.

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, à luz da legislação vigente.

OBS: Esse Comunicado se destina especificamente para as escolas estaduais, as quais deverão proceder conforme as orientações, caso recebam novos estudantes nas condições especificadas no documento.

EEC - EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

Sem Assunto

NUTRIÇÃO

Sem Assunto

SEFISC - SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Sem Assunto

SEAFIN - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sem Assunto

SEOM - SERVIÇO DE OBRAS E MANUNTEÇÃO ESCOLARES

Sem Assunto

SECOMSE - SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Sem Assunto

SEGRE -SERVIÇO DE GESTÃO ESCOLAR

Sem Assunto

SEMAT - SEÇÃO DE TECNOLOGIA

Sem Assunto

SEVESC - SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Sem Assunto

SEINTEC - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGIA
Sem Assunto

SETEC - SEÇÃO DE TECNOLOGIA
Sem Assunto

SEPES - SERVIÇO DE PESSOAS
Sem Assunto

SEAPE - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Sem Assunto

SEFREP - SEÇÃO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO
Sem Assunto

Aniversariante 🎉

André Calazans dos Santos - 13/04.

Desejamos muito sucesso, saúde e felicidades! Parabéns!!!

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA
Coordenador - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Piracicaba



EQUIPE DE GABINETE

UREPIR
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA
GABINETE

depir@educacao.sp.gov.br | 19 3437-3343 3343
Rua Doutor João Sampaio, 666 São Dimas

 /governosp